

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 16/2015

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2016, na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS lavrou-se o presente termo Aditivo ao Termo de Subconcessão de Serviços Públicos, com base no Processo Administrativo nº 660/2014, Concorrência Pública nº 04/2014, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado: De um lado, como Subconcedente, **A COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS**, com sede na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.240.238/0001-55, representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE, SR. JORGE FERNANDO VIDART BADIA**, portador da C.I. Nº 046103727 IFP e CPF nº 589.334.257-72 e pelo **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, SR. EDISON DE SÁ RODRIGUES**, portador da CI nº 05309811-7 DETRAN, CREA nº 2010108041 e CPF nº 702.750.257-72; De outro lado, como Subconcessionária, a Empresa **SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.523.923/0001-89, com sede na Avenida Beira Rio, 1219/701, Bairro Torre, Recife, Pernambuco, CEP 50.710/110, neste ato representada por **LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 21.465-D PE/FN, CPF nº 382.115.304-06, residente e domiciliado na Rua Carneiro Vilela, nº 486/901, Bairro dos Aflitos, na Cidade do Recife - Estado de Pernambuco, CEP 52.050-030, pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO PARA O TERMO ADITIVO: A fundamentação para o presente Termo Aditivo encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 65, II "b" e § 1º; no Edital de Concorrência nº 04/2016 e seus Anexos; nos despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 660/2014 e Portaria da CPTRANS nº 05/2008; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** O subitem 24.5. da Cláusula Vigésima Quarta do Termo de Subconcessão, Termo nº 16/2015, passa a ter a seguinte redação: "A baixa do "Aviso de Cobrança de Tarifa de Regularização", sem aplicação das sanções previstas no CTB, poderá ser realizada no prazo de até 48 horas, contadas da data da emissão do aviso, mediante o pagamento do valor correspondente a 12 (doze) vezes o preço da tarifa básica do Estacionamento Rotativo "Estar", em qualquer Ponto de Venda do Sistema, nos termos da Portaria da CPTRANS"; **CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE CONTROLADORES:** O subitem 20.5 da Cláusula Vigésima do Termo de Subconcessão, Termo nº 16/2015, passa a ter a seguinte redação: "20.5. A Subconcessionária deve manter, no mínimo, 1 (um) Controlador para cada 30 (trinta) vagas do Sistema, ou fração"; **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA DO TERMO 16/2015:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 16/2015, não alteradas pelo presente termo aditivo.

JORGE FERNANDO VIDART BADIA

Diretor Presidente

EDISON DE SÁ RODRIGUES

Diretor Técnico Operacional/ Fiscal do Contrato

SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA.

LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO

TESTEMUNHAS:

fs Domiciles
095026417-00

Gilmar de Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
2527